

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

**CIRCULAR Nº 03/2020/DGA**

Praia, 29 de abril de 2020

## **ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUZIR OS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19**

**A pandemia do COVID-19 está a alterar profundamente** as cadeias logísticas globais provocando constrangimentos significativos, que veem pondo em causa, o fluxo de abastecimento, condicionando sobremaneira a promoção das trocas comerciais de bens essenciais e medicamentos vitais, o que implica que as nossas fronteiras continuem abertas.

Em consequência de tal pandemia, o Governo, através da Lei nº. 83/IX/2020 de 4 de abril, implementou várias medidas excecionais e temporárias, para conter a propagação do vírus, de entre as quais consta a **redução do trabalho não essencial e, promoção do teletrabalho.**

A Administração Aduaneira, bem como outras entidades que interferem na cadeia de abastecimento transfronteiriço e que garantem e promovem os serviços essenciais no processo de circulação de mercadorias, sobretudo de bens de primeira necessidade, mantêm os seus colaboradores, expostos à contaminação e propagação adicional do vírus, caso medidas apropriadas não forem adotadas.

O intensificar de ações necessárias para responder melhor a essa pandemia, aconselha à adoção de políticas e procedimentos para prevenir/mitigar, ou mesmo limitar a propagação do vírus no país, e particularmente nos ambientes de trabalho, facilitando assim o

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

normal funcionamento da cadeia de fornecimento e do comércio transfronteiriço.

Procedimentos essenciais de desembaraço aduaneiro, encontram-se automatizados o que permite que as Alfândegas, Guarda Fiscal, Despachantes Oficiais, Caixeiros Despachantes, Administração Portuária, Agências Marítimas e Transitários, bem como dos demais Operadores do comércio transfronteiriço, possam facilitar o envio e troca eletronicamente de dados e documentações essenciais para agilizar a liberação de importações, exportações, trânsitos e outras transações comerciais, reduzindo desta forma a necessidade de interação presencial.

Nesta perspetiva, com vista a minimizar os requisitos de envio de documentos em formato de papel, promovendo o recurso a digitalização, a revisão e modificação das regras de cobrança de receitas por meio eletrónico, evitando pagamentos diretos para reduzir a interação direta interpessoal, limitando ou eliminando nesta fase a obtenção de cópias impressas, implica introdução de processos que conduzam a desmaterialização de vários procedimentos.

Face ao aumento de novos casos de COVID-19 verificados ultimamente em Cabo Verde, particularmente na capital Praia, e do agudizar de medidas restritivas com vista a prevenção e ao combate desta pandemia, com vista a reduzir cada vez mais o número de deslocamentos de aduaneiros, de despachantes oficiais, caixeiros despachantes e seus funcionários, e demais intervenientes nos processos de desalfandegamento de mercadorias, ao estritamente necessário, tendo ainda em consideração as diretrizes emanadas pela OMA e a UNCTAD no âmbito de implementação de medidas tendentes a adaptação à situação do COVID-19, determinamos que

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

provisoriamente, os procedimentos ainda não informatizados, a seguir indicados, deverão ser formalizados através do correio eletrónico, aos Diretores ou Chefes das Delegações Aduaneiras:

1. Pedidos de retificação de manifestos;
2. Pedidos de Importação Temporária e de prorrogação do respetivo prazo de validade;
3. Guias de depósitos;
4. Pedidos para assinaturas de Termos de Responsabilidade;
5. Pedido de renovação de termos de responsabilidade, caução seguros e garantias bancárias;
6. Franquias Diplomáticas;
7. Saídas de contentores para desconsolidação fora do recinto portuário;
8. Saídas de Armazém de leilão;
9. Mapas de produção de bens sujeitos ao ICE na produção nacional;
10. Mapas de mercadorias existentes nos entrepostos privados de armazenagem;
11. Pedidos de levantamento de mercadorias por crédito de direitos, bem como de prorrogação do respetivo prazo para pagamento;
12. Trânsito Nacional (TN);
13. Guias de remessa;

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

14. Guias de pagamento de coimas e outras penalizações, de juros de crédito de direitos, bem como de cobrança de quaisquer outras taxas cometidas às Alfândegas;
15. Pedidos de certidões, declarações e quaisquer outras solicitações não previstas na presente circular;
16. Requisições de selos para cigarros e bebidas alcoólicas.

A requisição de selos passará a ser digitalizada conjuntamente com os restantes documentos nas respetivas declarações, na rubrica 14 (publicação e impressos). Após a cobrança da declaração o Despachante Oficial ou Caixeiro Despachante, remeterá todo processo ao Comando da Secção Fiscal ou Destacamento da Guarda Fiscal, para efetuar o levantamento dos selos nas respetivas Estâncias Aduaneiras.

Quanto as declarações e pedidos de levantamentos finalizados, os Despachantes e Caixeiros Despachantes, deverão reencaminhá-los acompanhados de toda documentação, via eletrónica, para os respetivos Comandos da Secções Fiscais ou Destacamentos da Guarda Fiscal em cada Estância Aduaneira.

Os pedidos de saída de contentores para desconsolidação fora do recinto portuário, devem ser submetidos, via eletrónica, às direções das Estâncias Aduaneiras, anexando-se todos os documentos necessários. A autorização será comunicada aos Comandos da Secções Fiscais ou Destacamentos da Guarda Fiscal, à Enapor e às Entidades que as tenham submetido.

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

Relativamente ao Transito Nacional (TN) - PARTIDA, os Despachantes Oficiais, Caixeiros Despachantes, Agentes Marítimos e Transitários, deverão enviar, via eletrónica, o respetivo TN aos serviços aduaneiros para autorização. Uma vez autorizada, a Administração Aduaneira dará conhecimento aos Operadores que o tenham formalizado, com conhecimento a Guarda fiscal e à Enapor.

Na Chegada da mercadoria ao local de destino, a Guarda Fiscal efetuará a respetiva entrega à Enapor, remetendo o correspondente TN eletronicamente ao Serviço Aduaneiro para efeito de controlo e remessa às Agências. Tratamento idêntico deverá ser dado às declarações de transferências.

As triagens de contentores para exame radiológico passarão a ser feitas pelos analistas de imagens, devendo os manifestos serem disponibilizados, pelas Agências, aos Serviços de Scanners a partir desta data.

As guias para fornecimentos de combustíveis a navios e aeronaves, deverão ser enviadas pelas petrolíferas, via eletrónica, diretamente aos Comandos das Secções Fiscais ou Destacamentos da Guarda Fiscal para efeito de controlo do respetivo abastecimento. Efetuado o abastecimento, as guias deverão ser devolvidas às petrolíferas para serem digitalizadas nas declarações.

O pagamento das declarações nas tesourarias das Alfândegas e demais Estâncias Aduaneiras, passarão a ser feitas através de transferências bancárias ou depósitos, diretamente nas contas do Tesouro no Banco Comercial do Atlântico (BCA) e Banco Angolano de Investimento (BAI).

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 98  
Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telf.: (+238) 261 77 58  
Fax: (+238) 261 82 34

Os Encarregados das Estâncias Aduaneiras, deverão articular com a Guarda Fiscal e demais Entidades, a melhor forma de implementação das medidas ora tomadas.

Os casos omissos, dúvidas e outras imprecisões detetados no decorrer da implementação desta circular, deverão ser reportados à Direção Geral das Alfândegas para efeitos de análise e respetivo tratamento.

### **CUMPRASE.**

Conhecimento à:

SENHORA DNRE;

DIRETORES DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA DGA,  
DIRETORES DAS ALFÂNDEGAS E CHEFES DAS  
DELEGAÇÕES ADUANEIRAS e DEMAIS  
COLABORADORES;

COMANDO GERAL DA GUARDA FISCAL, COMANDO DAS  
SECÇÕES FISCAIS E DESTACAMENTO DA GUARDA  
FISCAL;

DESPACHANTES OFICIAIS E CAIXEIROS DESPACHANTES;  
ENAPOR;

AGENTES MARÍTIMOS E TRANSITÁRIOS; e

CÂMARAS DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE  
SOTAVENTO E BARLAVENTO.

O Diretor Geral,

João Vitorino Gomes Correia